

LEI Nº 1.087

Considera de Utilidade Pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública, para efeito de subvenções, o **CENTRO DE ESTUDOS BÍBLICOS DE Araxá**, com sede nesta cidade, entidade jurídica com os seus Estatutos devidamente registrados no Livro A-1, fls. 12, sob o nº 84, do Cartório de Registro de Títulos e documentos de Araxá.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 15 de maio de 1969

